



**CONSELHO DO CAMPUS**

**ATA 011/2018**

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta e seis minutos, na sala de webconferência do Polo Universitário – Unidade Cidade Alta, reuniu-se ordinariamente o Conselho do Campus FURG-SAP, sob a presidência do Diretor do Campus Profº. Antônio Luís Schifino Valente, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Rosângela Menegotto Costa, Juliana da Silveira Espíndola, Karin Ritter Jelinek, Rene Carlos Cardoso Baltazar Junior, Itiara Gonçalves Veiga, Cristiano Rodrigues Garibotti, Alex Leonardi, Cassiano Ranzan, Lizandro Mello Pereira, Marcos Vinicius Gust Gund. Justificaram a ausência os Conselheiros: Darlene Arlete Weber, motivo: atendimento a agendas de visitas de divulgação da FURG SAP; Claudia Maria Gomes da Cunha, motivo: viagem a Rio Grande – Campus Carreiros; Jorge Estuardo Tello Gamarra, motivo: participação em reunião do Conselho da EQA em Rio Grande. O Senhor Presidente Antônio Valente abriu a reunião, passando em imediato aos pontos da pauta. **1º) Assunto: Aprovação da ata da reunião anterior. Ata 010/2018.** A ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **2º) Assunto: Aprovação da minuta do Regimento Interno do Campus FURG-SAP, desenvolvida pela Comissão Especial para a Elaboração do Regimento Interno do Campus, após plebiscito, para envio ao Conselho Universitário.** O Conselheiro Lizandro Pereira, relator da Comissão, ressaltou que todos os integrantes do Conselho FURG-SAP, receberam por e-mail a minuta e o Parecer referente à Proposta do Regimento, anteriormente a reunião. Em seguida, realizou a leitura do Parecer que contém o entendimento final da Comissão e que contempla os pontos da minuta do Regimento. Logo após a leitura do documento, o Conselheiro Lizandro ressaltou que o Plebiscito do Regimento do Campus, realizado entre os dias dezessete e dezoito de setembro de dois mil e dezoito, no endereço do site [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br), mesmo sem participação maciça, obteve um resultado positivo com apenas dois votos contrários à proposta. Seguiu reforçando que a Comissão entende que o documento foi construído com ampla participação da comunidade acadêmica, com espaços de discussões de todas as categorias (discentes, técnicos e docentes) e, portanto, o texto é representativo e construído por meio de um processo transparente. O Conselheiro Lizandro informou ainda que o processo contém todos os documentos, incluindo as atas de todas as reuniões da Comissão e, sugeriu a composição imediata da Comissão para elaboração da Proposta do Regimento do Conselho FURG/SAP, pois após a aprovação do Regimento do Campus/SAP pelo Conselho Universitário (CONSUN), tem-se sessenta dias a contar da data de aprovação, para a elaboração do Regimento do Conselho FURG –SAP. O Diretor Antônio Valente reforçou o trabalho de excelência que a Comissão realizou e, colocou em votação o texto da Minuta do Regimento, que obteve aprovação unânime, sendo encaminhado ao CONSUN o texto aprovado como proposta do Regimento Interno Campus FURG-SAP, conforme anexo a essa ata. (ANEXO I). E seguiu indicando que a Comissão Do Regimento do Conselho poderia ser a mesma do Regimento, com espaço para que outros Conselheiros pudessem integrar a mesma, se assim desejarem. A Conselheira Karin Ritter e o Conselheiro Lizandro Pereira se manifestaram colocando que não possuem interesse em compor a nova Comissão, devido a motivos pessoais e por entenderem que se deve abrir espaço para que outros integrantes do Conselho FURG-SAP, possam participar desses processos. O Senhor Diretor Antônio Valente colocou que os Conselheiros podem manifestar por e-mail o interesse em compor a referida Comissão, a qual será indicada e aprovada em reunião do Conselho FURG-SAP, sendo a composição mínima: um técnico administrativo em educação, um docente e um discente, e que todos os integrantes deverão ser Conselheiros. **3º) Apreciação de correspondência à Reitoria da FURG, com cópia à PROGRAD, solicitando estudo para a adoção de ingresso complementar de estudantes na graduação após a conclusão das etapas previstas pelo SISU e FURG, conforme sugestão da Plenária do Campus FURG-SAP no dia dez de setembro de dois mil e dezenove.** O Senhor Diretor Antônio Valente colocou em aprovação a elaboração de um documento solicitando à reitoria da

FURG a realização de um estudo no sentido de adotarem-se no Campus de Santo Antônio modalidades de ingressos complementares ao sistema do SISU, como por exemplo, seleções elaboradas pela própria instituição após o término das etapas do SisU. Ressaltou que tal reivindicação visa adequar o ingresso no Campus FURG-SAP às características regionais considerando que a população da área de influência do campus (litoral norte do RS, Serra e Vales, além de parte da Região Metropolitana de Porto Alegre) não está familiarizada com a necessidade de realizar o ENEM. Além disso, os novos cursos, especialmente o de Administração será criado a partir de 2019 com a finalidade de atender uma demanda da região, sobretudo de funcionários de empresas que buscam a sua graduação. Esclareceu que esses futuros candidatos ao campus FURG-SAP também não estão familiarizados com o ingresso via ENEM e certamente perderão a oportunidade tão esperada. Em seguida colocou em aprovação a elaboração do documento que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **4º) Homologação dos representantes da FURG no Comitê Municipal de Acolhimento a Estrangeiros do Município de Santo Antônio da Patrulha. Ad referendum.** O Senhor Diretor Antônio Valente colocou que devido ao atendimento da indicação de dois nomes para compor o Comitê Municipal de Acolhimento a Estrangeiros do Município de Santo Antônio da Patrulha, indicou a Conselheira Darlene Arlete Webler e o Conselheiro Jorge Estuardo Tello Gamarra para comporem a mesma. Ressaltou que realizou a indicação por ad referendum, devido ao curto tempo que possuía para o encaminhado do pedido de portaria à reitoria. Justificou também a indicação dos nomes devido ao trabalho que ambos os servidores estão realizando junto ao grupo de trabalho do município referente à questão do recebimento de venezuelanos na cidade. Os nomes dos servidores foram homologados. **Pauta Fixa. Processo Eleição Direção Campus/SAP.** O Conselheiro Lizandro Mello colocou que o processo será retomado nas próximas semanas. **Assuntos Gerais. O Senhor Diretor Antônio Valente** sugeriu cancelar a reunião do dia dezoito de outubro de dois mil e dezoito e manter a do dia nove de novembro de dois mil e dezoito, onde poderia ser apresentada uma proposta para ocupação do prédio administrativo, colocando em aprovação tal sugestão que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. E informou ainda, que no dia dezessete de outubro de dois mil e dezoito será realizado um café pedagógico para cinquenta diretores de escolas de Santo Antônio da Patrulha. Ressaltou que nos dias vinte e quatro e trinta e um de outubro de dois mil e dezoito e, no dia sete de novembro do presente ano acontecerá no Campus o Projeto Furg Portas Abertas, que receberá alunos interessados em cursar os cursos de graduação oferecidos no Campus/SAP e, que no dia vinte e três de outubro representantes da SECOM/FURG estarão no Campus para conversarem sobre as demandas locais. **A Conselheira Karin Ritter** colocou que um cachorro foi atropelado no estacionamento do Campus/SAP. E sugeriu que se pense em alguma ação para educar as pessoas em relação ao trânsito, quanto à de redução da velocidade. O Senhor Diretor Antônio Valente sugeriu enviar um documento para PROINFRA. A Conselheira Itiara colocou que com a compra dos equipamentos alguns laboratórios que atualmente estão sendo utilizados para sala de aulas já foram liberados e solicitou a liberação em nome da Professora Francine Antelo e Kessiane Moraes, da liberação do laboratório Termodinâmica e Cinética de Processos Degradativos – LTCPD para utilização e guarda dos equipamentos que as mesmas estão recebendo. O Senhor Diretor Antônio Valente colocou que o laboratório será disponibilizado as professoras. O Conselheiro Rene Baltazar colocou que está incomodado pelo fechamento da biblioteca do Campus/SAP as 17h, fato que na sua observação, prejudica os alunos que ficam sem espaço para estudar e que dificulta a entrega e retirada de livros. Salientou que vários alunos pedem para sair das suas aulas, pois precisam se dirigir a biblioteca antes que a mesma feche. Nesse sentido, reforçou que não sabe como poderia ser solucionado esse problema, mas que uma alternativa seria oficializar essa reivindicação a Direção do Sistema de Bibliotecas - SIB, para que uma solução possa ser tomada no sentido da extensão do horário de funcionamento da biblioteca. Os Conselheiros presentes concordaram com a oficialização por escrito, em nome do Conselho e endereçada ao Diretor do SIB. Nada mais havendo a registrar desta reunião, que encerrou às nove horas e vinte e três, eu, Daiana Bastos, secretária geral lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Campus FURG-SAP.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
*CAMPUS* SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONSELHO DO *CAMPUS*

**PROPOSTA DE REGIMENTO DO *CAMPUS* FURG-SAP**

Aprovada pelo Conselho do Campus na  
reunião de 05 de outubro de 2018 (Ata 11).

Santo Antônio da Patrulha  
2018

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**DIREÇÃO**

**Antônio Luís Schifino Valente** – Diretor

**Darlene Arlete Webler** - Vice-Diretora

**CONSELHO**

**Alex Leonardi** - Representante Docente

**Cassiano Ranzan** - Representante Docente

**Claudia Maria Gomes da Cunha** - Representante Técnica-Administrativa em Educação

**Cristiano Rodrigues Garibotti** - Representante Docente

**Fábio Ferreira Gonçalves** - Representante Docente

**Fernanda Trombetta da Silva** - Coordenadora Adjunta do Curso de Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias

**Fernando Kokubun** - Representante Docente

**Iron Junior Vieira Lobo** - Representante Discente

**Itiara Gonçalves Veiga** - Representante Docente

**Jorge Estuardo Tello Gamarra** - Coordenador do Curso de Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias

**Juliana da Silveira Espindola** - Coordenadora do Curso de Engenharia Agroindustrial Agroquímica

**Karin Ritter Jelinek** - Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

**Larissa Morgana Ferreira Scopel** - Representante Discente

**Leandro Sebben Bellicanta** - Coordenador Adjunto do curso de graduação Licenciatura em Ciências Exatas

**Lizandro Mello** - Representante Técnico-Administrativo em Educação

**Luciano Silva da Silva** - Representante Docente

**Manoel Leonardo Martins** - Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Agroindustrial Agroquímica

**Marcelo de Godoi** - Coordenador Adjunto do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

**Marcelo Escobar Aragão** - Representante Docente

**Márcia Helena Scherer Kurz** - Representante Técnica-Administrativa em Educação

**Marcos Vinicius Gust Gund** - Representante Discente

**Neusa Fernandes de Moura** - Representante Docente

**Nicoli Peroza Ramos** - Representante Discente

**Rene Carlos Cardoso Baltazar Junior** - Representante Docente

**Rosângela Menegotto Costa** - Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas

**Soledad Bech Gaivizzo** - Representante Técnica-Administrativa em Educação

**COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO DO CAMPUS**

**Antônio Luís Schifino Valente** - Presidente

**Lizandro Mello** – Relator

**Karin Ritter Jelinek** – Relatora Suplente

**Larissa Morgana Ferreira Scopel**

**Leandro Sebben Bellicanta**

**Márcia Helena Scherer Kurz**

## Sumário

DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	4
I - Âmbito do Regimento .....	4
II - Vocação do <i>Campus</i> .....	4
III - Finalidades do <i>Campus</i> .....	4
IV - Princípios do <i>Campus</i> .....	4
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E GESTÃO .....	4
V - Da Composição da Estrutura Administrativa .....	4
VI - Do Conselho do <i>Campus</i> .....	5
VII - Da Direção do <i>Campus</i> .....	6
VIII - Da Secretaria Geral do <i>Campus</i> .....	8
IX - Da Administração do <i>Campus</i> .....	8
X - Da Comissão Interna de Planejamento e Avaliação .....	9
do <i>Campus</i> (CIAP FURG-SAP).....	9
ESTRUTURA FÍSICA.....	9
XI – Da Estrutura Física .....	9
COMUNIDADE ACADÊMICA .....	9
XII – Da constituição da Comunidade Acadêmica .....	9
XIII - Dos Direitos da Comunidade Acadêmica .....	10
OUTRAS ESTRUTURAS PRESENTES NO CAMPUS .....	11
XIV – Das Outras Estruturas Presentes no Campus .....	11
PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO .....	12
XV – Do Patrimônio do Campus.....	12
XVI – Do Orçamento do Campus .....	12
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	12

# **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

## **I - Âmbito do Regimento**

**Art. 1º** O presente Regimento determina e regula o âmbito institucional do *Campus* Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande (*Campus* FURG-SAP).

## **II - Vocação do Campus**

**Art. 2º** O *Campus* FURG-SAP está voltado para a busca do bem-viver das comunidades onde está regionalmente inserido, mediante a promoção de suas finalidades e em sintonia com a vocação da Universidade.

## **III - Finalidades do Campus**

**Art. 3º** O *Campus* FURG-SAP tem por finalidades institucionais:

- I – a promoção das atividades universitárias do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, consolidando-se a partir de sua sede no município de Santo Antônio da Patrulha;
- II – a interiorização das atividades de educação superior nas regiões do Litoral Norte do RS, Vales do Paranhana e dos Sinos e Região Metropolitana de Porto Alegre;
- III – a promoção do avanço econômico e social das comunidades e regiões onde se insere;
- IV – a excelência nas atividades universitárias das áreas do conhecimento em que atua;
- V – a inserção cidadã, ativa e igualitária, nos debates e na atuação para a construção institucional junto aos demais *Campi* da FURG;
- VI – a busca de diálogo institucional permanente com as comunidades e entidades da sociedade em geral.

## **IV - Princípios do Campus**

**Art. 4º** São princípios para todas as ações propostas e promovidas no *Campus* FURG-SAP:

- I – a transparência, o amplo debate e a decisão e gestão democráticas;
- II – o aperfeiçoamento da sua gestão e de seu pessoal, seus instrumentos e normas;
- III – a igualdade de voz e de tratamento das reivindicações dos três segmentos (docente, discente e técnico-administrativo);
- IV – a busca permanente do desenvolvimento e ampliação da sua estrutura e da oferta de suas atividades.

# **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E GESTÃO**

## **V - Da Composição da Estrutura Administrativa**

**Art. 5º** A Estrutura Administrativa do *Campus* FURG-SAP é o conjunto autônomo de órgãos e instâncias que se subordinam ao Conselho do *Campus* como instância superior.

**Art. 6º** Compõem a estrutura administrativa do *Campus* FURG-SAP:

- I – o Conselho do *Campus*;
- II – a Direção do *Campus*;
- III – a Secretaria Geral do *Campus*;
- IV – a Administração do *Campus*;
- V – a Comissão Interna de Planejamento e Avaliação do *Campus* (CIAP FURG-SAP).

## **VI - Do Conselho do Campus**

**Art. 7º** O Conselho do *Campus* é o órgão deliberativo máximo no âmbito do *Campus*.

**Parágrafo Único.** O Conselho do *Campus*, como órgão consultivo no âmbito institucional, encaminhará parecer recomendatório sempre que houver deliberação sobre assuntos do *Campus* em outras instâncias e órgãos da Universidade.

**Art. 8º** O Conselho do *Campus* é constituído por:

I – Direção do *Campus*, composta pelo(a) Diretor(a) que preside o Conselho e pelo(a) Vice-Diretor(a);

II – Coordenações dos Cursos de Graduação presencial ofertados no *Campus*, compostas pelos(as) Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as);

III – Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, compostas pelos(as) Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as):

a) que sejam sediadas no *Campus*; ou

b) que, sendo sediadas em outros *Campi* da FURG, sejam institucionalizadas como *multicampi* e ofertados no *Campus* FURG-SAP;

IV – Representação dos docentes em exercício no *Campus*;

V – Representação dos técnico-administrativos em educação em exercício no *Campus*;

VI – Representação dos discentes matriculados nos Cursos cujas Coordenações tenham assento no Conselho do *Campus*, conforme os incisos II e III.

§ 1º A representação dos docentes, dos técnicos e dos discentes (incisos IV a VI) será eleita dentre os pares de cada segmento no sistema de chapas, com titular e suplente.

§ 2º O mandato dos Representantes (incisos IV a VI deste artigo) terá a duração de dois anos, sendo permitida a recondução independente de chapa.

§ 3º Perderá o mandato no Conselho do *Campus* qualquer Representante titular que, devidamente convocado, ausentar-se sem qualquer justificativa de seis reuniões alternadas ou de três reuniões ordinárias consecutivas, assumindo a titularidade o seu suplente eleito e determinando-se escolha de outro suplente na forma do Regimento do Conselho do *Campus*.

§ 4º No caso de vacância de membros dos incisos I a III, suspender-se-ão as reuniões ordinárias até a reconstituição do Conselho do *Campus* e qualquer reunião extraordinária onde a pauta seja de interesse direto da instância vacante.

**Art. 9º** O Conselho do *Campus* funcionará de acordo com seu Regimento próprio, que determinará as formalidades de calendário, convocação, apreciação de pauta, quórum, votação, registros, escolha de representantes e participação de seus membros titulares e suplentes.

§ 1º Os membros suplentes poderão participar das reuniões, tendo direito a voz.

§ 2º Poderá haver a participação de convidados nas reuniões do Conselho do *Campus*, com direito a voz, na forma do seu Regimento.

§ 3º É obrigatória a remessa da documentação referente à matéria a ser deliberada nas reuniões juntamente com a pauta da convocação, sendo que quando a deliberação for sobre processo formalizado, deverá ser encaminhado o Parecer e serem os autos disponibilizados à consulta dos Conselheiros a partir da convocação.

§ 4º A deliberação de qualquer assunto disciplinar deverá sempre obedecer à ampla defesa, com a presença e direito a voz dos processados.

§ 5º Das decisões e Deliberações do Conselho do *Campus* caberá recurso ao COEPEA ou ao CONSUN, dependendo da competência sobre matéria ou pessoa ou especial, nos prazos e formas de seu Regimento.

**Art. 10** O Conselho do *Campus* FURG-SAP assegurará o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração do *Campus*, sendo a instância competente para:

I – promover alterações no presente Regimento e encaminhá-las ao CONSUN para aprovação;

II – estabelecer normas complementares, através de Deliberações;

III – deliberar sobre:

a) constituição, alteração e extinção de órgãos da Estrutura Administrativa do *Campus*;

- b) criação e extinção de suas Câmaras Temáticas;
  - c) criação, finalidade, composição, atribuições e duração de Comissões Especiais;
- IV – deliberar sobre o Plano de Desenvolvimento do *Campus*;
- V – deliberar, monitorar, avaliar e aprovar o Plano de Ação Anual do *Campus* e o Relatório Anual de Atividades do *Campus*;
- VI – aprovar as indicações de representantes do *Campus* junto aos demais órgãos da FURG e da comunidade externa à Universidade;
- VII – aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do *Campus* na forma de seu Regimento próprio;
- VIII – deliberar sobre a proposta orçamentária do *Campus*, sua execução e prestação de contas;
- IX – promover a compatibilização e a integração das atividades acadêmicas e administrativas do *Campus*, em consonância com as Unidades Acadêmicas e Administrativas envolvidas;
- X – avaliar, em consonância com as Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas a criação, ampliação e alteração de áreas físicas (laboratórios, salas de aula, sala de trabalho e administrativas);
- XI – deliberar sobre o uso dos espaços e do patrimônio lotados no *Campus*;
- XII – identificar e debater as demandas da comunidade universitária;
- XIII – propor e avaliar ações que qualifiquem o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração do *Campus*, encaminhando parecer consultivo às Unidades responsáveis, nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º;
- XIV – julgar recursos de decisões tomadas pela Direção do *Campus* e pelos órgãos da Estrutura Administrativa;
- XV – regulamentar e organizar os processos da escolha dos seus Representantes e da eleição da Direção, através de Comissões Especiais, formadas por seus membros e representadas na forma prevista pela legislação vigente, iniciando tais processos com antecedência mínima de três meses do fim de cada mandato.

**Art. 11** O Conselho do *Campus* terá as seguintes Câmaras Temáticas, com a finalidade de assessoramento técnico mediante distribuição de competências:

- I – Câmara Administrativa;
- II – Câmara de Pesquisa, Ensino e Extensão;
- III – Câmara de Integração *Campus* – Comunidade.

§ 1º A cada Câmara Temática caberá elaborar parecer para deliberação do Conselho do *Campus* em matérias afeitas à sua temática, mediante despacho da Presidência ou decisão do Pleno do Conselho.

§ 2º A composição, o funcionamento e as matérias de competência de cada Câmara serão disciplinadas pelo Regimento do Conselho do *Campus*, observando a presença obrigatória de representação de cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

## **VII - Da Direção do *Campus***

**Art. 12** A Direção é o órgão executivo do *Campus* FURG-SAP, sendo exercida pelo(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a), ligados diretamente ao Gabinete da Reitoria.

§ 1º O(A) Diretor(a) exerce como titular a Direção do *Campus* e a Presidência do Conselho do *Campus*.

§ 2º O(A) Vice-Diretor(a) exerce a suplência da Direção do *Campus* e da Presidência do Conselho do *Campus*, assessora diretamente o(a) Diretor(a) em todos os assuntos relativos ao *Campus* e exerce atribuições delegadas pelo(a) Diretor(a).

§ 3º Nas faltas e impedimentos simultâneos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), assumirá a Direção o membro do Conselho do *Campus* mais antigo no magistério da FURG.

**Art. 13** A Direção terá mandato de quatro anos, com início na nomeação pela Reitoria após o processo de escolha regido pelo Conselho do *Campus* na forma deste Regimento e da legislação vigente.

§ 1º Poderão candidatar-se a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os professores integrantes da Carreira de Magistério Superior que estejam em exercício no *Campus*.

§ 2º O processo de eleição da Direção deverá ter a participação dos servidores em exercício no *Campus* e dos discentes dos Cursos cuja Coordenação tenha assento no Conselho do *Campus* nos termos do art. 8º, inciso III.

§ 3º Será assegurada, no processo de eleição da Direção, a atribuição de pesos iguais de 1/3 para a votação de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente).

**Art. 14** A Direção do *Campus* terá as seguintes atribuições:

I – administrar e representar o *Campus*, em consonância com as diretrizes, normas, procedimentos e decisões fixadas pelo Conselho do *Campus* e Conselhos Superiores da Universidade;

II – auxiliar a Reitoria em assuntos pertinentes ao *Campus*;

III – delegar competências nos limites das suas atribuições;

IV – promover a compatibilização e a integração das atividades do *Campus* com as dos demais órgãos e Unidades da Universidade;

V – adotar as providências cabíveis quanto ao uso da infraestrutura do *Campus* sob sua responsabilidade;

VI – gerenciar o orçamento interno do *Campus*;

VII – ser responsável pelos bens patrimoniais no *Campus*, o que envolve seu controle e prestação de contas;

VIII – encaminhar à Reitoria a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho do *Campus*, em consonância com o Plano Anual de Ação do *Campus*;

IX – proferir decisões *ad referendum* do Conselho do *Campus* em matérias urgentes e/ou prioritárias, devendo estas ser homologadas na próxima reunião ordinária do Conselho do *Campus*;

X – expedir Ordens de Serviço no âmbito do *Campus*, regulamentando os aspectos sob sua competência;

XI – expedir a convocação de servidores lotados ou em exercício no Campus FURG-SAP para atender reuniões e outros eventos de interesse direto do Campus;

XII – supervisionar as atividades da Secretaria Geral do *Campus*;

XIII – exercer o controle disciplinar sobre os servidores sob sua responsabilidade, compreendendo registro e encaminhamento para providências nos casos dos servidores lotados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas;

XIV – constituir e designar Comitês próprios para atividades eventuais, sempre que necessário;

XV – identificar demandas representadas pelos servidores e estudantes e encaminhar ao setor responsável;

XVI – promover a divulgação dos Cursos e atividades desenvolvidas no *Campus*;

XVII – representar o *Campus* nos foros competentes;

XVIII – zelar pela imagem da Instituição.

## **VIII - Da Secretaria Geral do Campus**

**Art. 15** A Secretaria Geral é órgão de apoio à execução das rotinas administrativas da Estrutura Administrativa do *Campus*, tendo como política o atendimento pleno e qualificado ao público, aos servidores e discentes do *Campus* e aos demais servidores e órgãos da FURG.

§ 1º Os(as) servidores(as) atuantes na Secretaria Geral estão diretamente vinculados à Direção do *Campus*.

§ 2º A coordenação e a representação da Secretaria Geral do *Campus* serão de responsabilidade de Secretário(a)-Geral, escolhido(a) e nomeado(a) pela Direção do *Campus* dentre os servidores técnico-administrativos do cargo de Assistente em Administração em exercício na Secretaria Geral.

**Art. 16** São atribuições da Secretaria Geral do *Campus*:

I – dar apoio administrativo, que consiste em atuar na confecção, recepção, expedição, tramitação, arquivamento e outras etapas do tratamento de documentos da Estrutura Administrativa do *Campus*;

II – promover a salvaguarda e o tratamento de informações do interesse do *Campus*, inscritas em bancos de dados, cadastros e outros meios de coleta, produzidos ou não pelo *Campus*;

III – fomentar a contínua melhoria de sua atuação, através da capacitação e da qualificação de seus servidores pela implementação de programas ou projetos que visem a esta finalidade;

IV – padronizar os procedimentos de sua esfera, mediante a elaboração de normas, manuais ou outros meios que visem tal finalidade;

V – secretariar as reuniões dos componentes da Estrutura Administrativa do *Campus*, efetuando as convocações e elaborando as Atas das mesmas;

VI – facilitar o acesso, a comunicação e a integração do *Campus* com os demais órgãos da Universidade;

VII – regulamentar seu funcionamento interno, competências individuais e formas de atendimento, sob supervisão e mediante Ordens de Serviço da Direção;

**Parágrafo Único.** É vedada à Secretaria Geral do *Campus* a prática de atos, decisórios ou não, que sejam de competência de outros órgãos ou servidores, bem como a inserção ou modificação de dados em cadastro ou banco de dados de acesso pessoal individualizado.

## **IX - Da Administração do Campus**

**Art. 17** A Administração do *Campus* é constituída pela(o) Administrador(a) do *Campus* e pela equipe sob sua coordenação.

**Parágrafo Único.** Os(as) servidores(as) atuantes na Administração do *Campus* estão diretamente vinculados à Direção do *Campus*.

**Art. 18** São atribuições da Administração:

I – prestar consultoria administrativa, assessorando diretamente o Conselho e a Direção do *Campus*;

II – planejar, organizar, controlar e assessorar o *Campus* nas questões referentes a recursos materiais, patrimônio, espaço físico, contratos e serviços, gestão de pessoas, finanças, tecnologia, informação e comunicação;

III – apoiar administrativamente programas e projetos;

IV – elaborar planejamento organizacional;

V – promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

VI – assessorar administrativamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **X - Da Comissão Interna de Planejamento e Avaliação do Campus (CIAP FURG-SAP)**

**Art. 19** A CIAP FURG-SAP tem por finalidades:

I – assessorar os processos avaliativos e a construção do planejamento do *Campus*;

II – intermediar as relações da Estrutura Administrativa do *Campus* com a Diretoria de Avaliação Institucional (DAI) e a Comissão Própria de Avaliação (CPA).

**Art. 20** A CIAP FURG-SAP é constituída por:

I – o(a) Administrador(a) do *Campus*;

II – no mínimo um representante docente de cada Unidade que tenha Cursos ofertados no *Campus*;

III – no mínimo dois representantes dos técnico-administrativos em educação;

IV – no mínimo um representante discente de cada Curso cuja Coordenação tenha assento no Conselho do *Campus*.

**Art. 21** São atribuições da CIAP FURG-SAP:

I – auxiliar na implementação dos processos de autoavaliação institucional e na apresentação de seus resultados à Comunidade Acadêmica;

II – auxiliar no processo de organização e acompanhamento de avaliadores externos;

III – elaborar, apresentar ao Conselho do *Campus*, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Anual do *Campus*;

IV – elaborar e encaminhar as contribuições do *Campus* para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da FURG.

## **ESTRUTURA FÍSICA**

### **XI – Da Estrutura Física**

**Art. 22** Os espaços físicos do *Campus* são de uso e responsabilidade de toda a Comunidade Acadêmica, respeitadas as restrições patrimoniais e de segurança laboral dadas por este Regimento e Deliberações do Conselho do *Campus*.

**Art. 23** Compreendem os espaços físicos do *Campus*:

I – a área, prédios e instalações afeitas da Unidade Bom Princípio;

II – a área, prédios e instalações afeitas da Unidade Cidade Alta utilizadas pelo *Campus* FURG-SAP, durante sua cedência;

III – outras áreas, prédios e instalações que venham a ser juridicamente incorporados ao uso, usufruto, posse ou propriedade da Universidade Federal do Rio Grande no âmbito da atuação do *Campus* FURG-SAP.

## **COMUNIDADE ACADÊMICA**

### **XII – Da constituição da Comunidade Acadêmica**

**Art. 24** A Comunidade Acadêmica do *Campus* FURG-SAP é constituída:

I – pelo segmento docente, constituído pelos(as) servidores(as) docentes do magistério superior da FURG lotados ou em exercício efetivo no *Campus* conforme assentamento funcional;

II – pelo segmento técnico-administrativo, constituído pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação da FURG lotados ou em exercício efetivo no *Campus* conforme assentamento funcional;

III – pelo segmento discente, constituído:

a) pelos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação presenciais da FURG ofertados no *Campus*, nos termos do Art. 8º, incisos II e III;

b) pelos estudantes matriculados nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* presenciais da FURG sediados no *Campus*.

IV – pelos(as) servidores(as) terceirizados das empresas que prestam serviços no *Campus*;

V – pelos(as) estagiários(as) que realizam estágio administrativo no *Campus*.

**Art. 25** A representação política perante a Estrutura Administrativa do *Campus*, no que couber, será efetuada:

I – para os(as) servidores(as) terceirizados das empresas que prestam serviços no *Campus*, pelo segmento técnico-administrativo e seus representantes;

II – para os(as) estagiários(as) que realizam estágio administrativo no *Campus*, pelo segmento discente e seus representantes.

**Parágrafo Único.** Exclui-se deste artigo qualquer reivindicação constante de normas trabalhistas ou da Lei 11.788.

### **XIII - Dos Direitos da Comunidade Acadêmica**

**Art. 26** São direitos de toda a Comunidade Acadêmica:

I – requerer ou recorrer ao Conselho do *Campus*, que caso se declare incompetente para a causa encaminhará e acompanhará junto ao órgão da Universidade a demanda;

II – a liberdade de expressar-se em suas relações afetivas, de gênero e sexualidade;

III – a liberdade de expressão da diversidade, política, filosófica, de crença ou descrença, sendo vedados o anonimato e a represália no âmbito acadêmico e observadas as responsabilidades administrativas e penais porventura decorrentes de ilicitude, excesso ou abuso;

IV – a acessibilidade e adequação dos espaços às pessoas que possuem necessidades específicas;

V – a saúde física, mental, emocional e laboral promovida na e pela Universidade;

VI – a proteção contra as diversas formas de assédio.

**Art. 27** Independente de lotação ou vínculo, são direitos dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação:

I – votar e ser votado para Representação no Conselho do *Campus*;

II – participar do processo de escolha da Direção e do Conselho do *Campus*;

III – registrar e coordenar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura no *Campus*;

IV – participar e usufruir de formação continuada, capacitação e qualificação profissional;

V – a proteção contra o assédio nas relações de trabalho;

VI – o tratamento respeitoso e as relações dialógicas com seus pares, suas chefias e as instâncias administrativas da Universidade;

VII – o ambiente laboral acessível, confortável, ergonomicamente adequado, seguro e saudável.

**Art. 28** São direitos dos discentes, sem a exclusão de outros constantes no Estatuto, Regimento Geral e normas superiores da Universidade:

I – votar e ser votado para Representação no Conselho do *Campus*;

II – participar do processo de escolha da Direção e do Conselho do *Campus*;

III – receber tratamento respeitoso e dialógico por parte dos servidores da FURG e demais trabalhadores do *Campus*;

IV – a Assistência Estudantil conforme a política institucional e as peculiaridades do *Campus*, observadas as limitações de recursos humanos, orçamentários e materiais;

V – o ambiente letivo confortável, ergonomicamente adequado, seguro e saudável.

## **OUTRAS ESTRUTURAS PRESENTES NO CAMPUS**

### **XIV – Das Outras Estruturas Presentes no Campus**

**Art. 29** Este capítulo rege as relações entre a Estrutura Administrativa do *Campus* e os setores e servidores que atuam no *Campus* FURG-SAP, mas sem estarem lotados na ou vinculados institucionalmente a esta Estrutura Administrativa, contemplando (sem se limitar a):

I – a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através da CAE - Coordenação de Atenção ao Estudante do *Campus* FURG-SAP;

II – a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através do SIB – Sistema de Bibliotecas – Biblioteca do *Campus* FURG-SAP;

III – o Gabinete da Reitora, através do NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação.

**Art. 30** Todas as relações entre a Estrutura Administrativa do *Campus* e as Outras Estruturas Presentes no *Campus* devem substituir, com equilíbrio e mediante diálogo, as ligações hierárquicas e de chefia, inexistentes entre estes atores.

§ 1º As relações entre a Estrutura Administrativa do *Campus* e as Outras Estruturas Presentes no *Campus* compreendem:

I – implementação, força de trabalho, oferta, continuidade e qualidade de serviços e processos institucionalmente regulados e que tenham de ser prestados à Comunidade Acadêmica do *Campus*;

II – criação, ampliação, manutenção, equipamento, insumos, utilização e responsabilidade patrimonial solidária de estrutura física do *Campus* utilizada pelas Outras Estruturas;

III – as relações funcionais e de trabalho entre servidores das Outras Estruturas e os demais membros da Comunidade Acadêmica.

§ 2º Os casos concretos em que houver relações descritas no § 1º serão mediados pela Direção do *Campus* e deverão, se necessário mediante termo:

I – apontar as ações compromissadas para todas as partes envolvidas a fim de resolver os problemas;

II – descrever os passos, ações e órgãos envolvidos para a melhoria ou ampliação de serviços ou processos;

III – diagnosticar as ações necessárias institucionalmente, acima do âmbito do *Campus*, para a resolução da situação.

§ 3º A mediação descrita no § 2º pode contar, se conveniente, com a participação das Pró-Reitorias afins, na figura de representantes designados por estas para cada caso concreto.

§ 4º Não havendo possibilidade de gestão consensual entre os envolvidos, a questão concreta será levada ao Conselho do *Campus* para encaminhar Deliberação sobre o assunto, conforme a competência necessária.

§ 5º A forma de tratamento dialógica e consensual prescrita neste Regimento não afasta as responsabilizações administrativas e penais que devem ser observadas de ofício pelos agentes públicos e comunicadas às instâncias disciplinares competentes.

## **PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO**

### **XV – Do Patrimônio do Campus**

**Art. 31** O patrimônio do *Campus* é constituído pelos bens imóveis, móveis, títulos e direitos

I – já tombados no *Campus* como unidade patrimonial;

II – que venham a ser tombados no *Campus*, oriundos de transferência de outras unidades patrimoniais;

III - que venham a ser adquiridos com recursos orçamentários próprios;

IV – que venham a ser adquiridos mediante convênios, projetos e doações.

**Parágrafo Único.** A Comunidade Acadêmica do *Campus* exercerá ativamente o controle do uso, conservação, segurança e posse dos bens patrimoniais do *Campus* FURG-SAP, em colaboração com a Direção, a Administração do *Campus* e com as comissões de levantamento de bens e controle patrimonial da Universidade.

**Art. 32** O controle do Almojarifado de Produtos Químicos do Campus, compreendendo o acesso às instalações, a aquisição e uso de insumos e a destinação de resíduos, deve ser gerenciado pelos servidores técnico-administrativos da área de Química do Campus.

## **XVI – Do Orçamento do Campus**

**Art. 33** O aporte de recursos para a ampliação, utilização e manutenção da estrutura física do *Campus*, incluindo insumos e recursos para laboratórios, deverá ser regrado pela matriz orçamentária corrente da Universidade.

**Art. 34** A proposta orçamentária de que trata o Art. 10, inciso VIII, considerará a distribuição interna de recursos de acordo com a previsão de despesas dos componentes da Estrutura Administrativa constante do Plano Anual de Ação do *Campus*.

**Art.35** A execução orçamentária será parte obrigatória do Relatório Anual de Atividades do *Campus*, nos termos do Art. 10, inciso V.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 36** A representação dos docentes no Conselho do *Campus* (Art. 8º, inciso IV) será de no mínimo cinco membros titulares, com a revisão desta quantidade sempre que houver a criação de Curso novo ou decisão aprovada por quórum qualificado do Conselho do *Campus* na forma de seu Regimento.

**Parágrafo Único.** As representações dos técnico-administrativos em educação e dos discentes matriculados (Art. 8º, incisos V e VI), em relação à representação dos docentes (inciso IV), obedecerá à fórmula do Art. 4º, Parágrafo Único da Resolução 14/2017 do CONSUN e suas alterações.

**Art. 37** O mandato dos Representantes do atual Conselho do *Campus* se encerra dia 16 de outubro de 2019.

**Art. 38** Caberá à Secretaria Geral do *Campus*, até que haja a criação dos setores dedicados ou específicos no *Campus* FURG-SAP operar os serviços das Pró-Reitorias no *Campus*, como os do Protocolo, da Divisão de Transportes e outros, desde que sejam delegados institucionalmente mediante Instrução Normativa ou Resolução.

**Art. 39** A indicação dos membros da CIAP do *Campus* será feita pela Direção do *Campus*, após a aprovação pelo Conselho do *Campus* nos termos do artigo 10, inciso VI.

**Art. 40** O orçamento do *Campus* será definido conforme matriz a ser desenvolvida por uma Comissão nomeada pelo COEPEA.

**Art. 41** O presente Regimento, assim como o Regimento do Conselho do *Campus*, deverão passar por revisão sistemática quando:

- I – da alteração ou revogação das Resoluções 14, 15, 16 e 17/2017 do CONSUN;
- II – de alteração do Estatuto ou do Regimento Geral da FURG.

**Art. 42** O presente Regimento Interno do Campus FURG-SAP entra em vigor na data de sua homologação pelo CONSUN e, a partir desta, O Conselho do *Campus* terá o prazo de 60 dias para editar seu Regimento próprio através de Deliberação.